

CAPA DO PROCESSO
Nº 17534/2022-COMPRAS.GOV-DESO

**ASSUNTO DO PROCESSO: DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA
CONTRATAÇÃO DO CURSO DESENVOLVIMENTO DE
ANALISTA DE TREINAMENTO.**

INTERESSADO: CDPE - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Aracaju, 10 de novembro de 2022

Sayonara Menezes Santos
Estagiário(a)

	Solicitação por DL ou IL		Mês/Ano Base: NOV/2022 Emissão: 07/11/2022 Liberação:	Pág. 1 de 2
Número 584 Ano 2022	Unidade Funcional Orçamentária:	2.0.03.00/GGPE - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	PARA USO DA CPL	
	Unidade Funcional Gestora:	2.0.03.00/GGPE - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	Nº Licitação: _____ Data: ____ / ____ de ____ Hora: ____ : ____	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES NO CURSO SOBRE DESENVOLVIMENTO DE ANALISTA DE TREINAMENTO.				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO				
(IL) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - (Valor Limite R\$ 0,00)				
OBJETO				
CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES NO CURSO SOBRE DESENVOLVIMENTO DE ANALISTA DE TREINAMENTO, PROMOVIDO PELA EMPRESA INTEGRAÇÃO- ESCOLA DE NEGÓCIOS, ON LINE - AO VIVO, REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 28 DE NOVEMBRO A 2 DE DEZEMBRO DE 2022.				
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO				
ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL.				
EXECUÇÃO / ENTREGA		CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
Prazo: 5 DIAS		NÃO EXIGIDO		
ENTREGA				
Condição de Entrega: NÃO EXIGIDO		Local de Entrega:		
TIPO DE PROJETO		REGIME DE EXECUÇÃO		
NÃO EXIGIDO				
VALORES DA SOLICITAÇÃO				
Preço Máximo: 0,00		Valor Orçado na Planilha: 4.104,00		
JUSTIFICATIVA		OBSERVAÇÕES		
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 121, INCISO II, LETRA F DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.				
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Ano	FR	Natureza de Despesa	%	Comprometido
2022	10	300.01 - PESSOAL	100,00	4.104,00
FORNECEDORES (informação não-obrigatória)				
CPF/CNPJ	Nome			Proposta

ASSINATURAS		
Gerente da Unidade ____ / ____ / ____ SAMIRINYS ALVES PEREIRA LEMOS 2.0.01.00/ATGC	Diretor da Área ____ / ____ / ____ RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS 2.0.00.00/DGC	Diretor Presidente ____ / ____ / ____ CARLOS FERNANDES DE MELO NETO 1.0.00.00/PR

	Solicitação por DL ou IL	Mês/Ano Base: NOV/2022 Emissão: 07/11/2022 Liberação:	Pág. 2 de 2		
PLANILHA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES NO CURSO SOBRE DESENVOLVIMENTO DE ANALISTA DE TREINAMENTO, PROMOVIDO PELA EMPRESA INTEGRAÇÃO- ESCOLA DE NEGÓCIOS, ON LINE - AO VIVO, REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 28 DE NOVEMBRO A 2 DE		2	2.052,000	4.104,00
Total da Planilha:					4.104,00

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Anderson Silveira Pedreira, Ricardo Pereira Simoes Dos Reis e Samirynys Alves Pereira Lemos

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 1KZY-YS8N-WS4S-ZXMU



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/11/2022 é(são) :

- Carlos Anderson Silveira Pedreira - 16/11/2022 07:53:20
- Ricardo Pereira Simoes Dos Reis - 11/11/2022 13:36:55
- Samirinys Alves Pereira Lemos - 10/11/2022 12:17:19

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 5746/2022-DESO, Datada de: 21/10/2022.

Unidade: COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - DESO**Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO SOBRE DESENVOLVIMENTO DE ANALISTA DE TREINAMENTO.**

Página 1 de 2

Prezado gestor,

Solicitamos autorização para a participação de 02(dois) colaboradores da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas- CDPE no curso citado em epígrafe, que será realizado no período de 26 de novembro a 02 de dezembro de 2022, na modalidade on line ao vivo e promovido pela empresa INTEGRAÇÃO- ESCOLA DE NEGÓCIOS.

A principal motivação para a participação neste curso é a necessidade de aprimorar conhecimentos e desenvolver novas habilidades e competências necessárias para gerar dados para planejamento, gestão e monitoramento de metas. Esse conhecimento será estruturado na medida em que os profissionais envolvidos tenham acesso às informações da área.

O curso é bastante abrangente para a capacitação dos profissionais da **área de treinamento** pois abrange os principais conceitos e premissas do processo de treinamento, considerando desde o **perfil do profissional de T&D** até as etapas de **planejamento, diagnóstico, implementação** de programas e avaliações de eficácia e resultados; bem como as principais **metodologias** e processos de **aprendizagem**.

Cumpre-nos informar que adotaremos a modalidade INEXIGIBILIDADE para a contratação, tendo em vista ser um curso aberto ao mercado. O valor individual com desconto está na ordem de R\$ 2.052,00, totalizando R\$ 4.104,00(quatro mil, cento e quatro reais).

Encaminhamos a Vossa Senhoria para autorização e posterior encaminhamento ao Diretor de Gestão Corporativa e Presidente para homologação.

Atenciosamente,

Unidade: COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - DESO

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO SOBRE DESENVOLVIMENTO DE ANALISTA DE TREINAMENTO.

Página 2 de 2



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Meciana Muniz Pinheiro Silva
Coordenador(a)



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Samiriny's Alves Pereira Lemos
Assessor(a)

AUTORIZO EM: 21 de outubro de 2022.



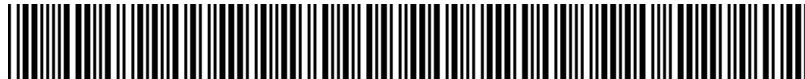
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Ricardo Pereira Simoes Dos Reis
Diretor(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: QRXD-8PV4-975Y-SGPL



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/11/2022 é(são) :

- Meciana Muniz Pinheiro Silva - 21/10/2022 08:49:04
- Ricardo Pereira Simoes Dos Reis - 27/10/2022 11:33:10
- Samiriny's Alves Pereira Lemos - 21/10/2022 14:21:34



JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE CURSO ABERTO POR INEXIGIBILIDADE

EVENTO: CURSO SOBRE DESENVOLVIMENTO DE ANALISTA DE TREINAMENTO

O documento apresentado objetiva explicar, ainda que de maneira breve, porque contratar inscrição em curso aberto por Inexigibilidade. Os cursos abertos são atividades de treinamento abertos ao mercado, ou seja, são disponibilizados ao público em geral, sendo definido pelo seu **executor as regras de realização, o conteúdo programático, metodologia, a data de realização**, de modo que os interessados analisam a conveniência desses fatores e, atendendo às suas necessidades, fazem suas inscrições. Para aplicarmos a Inexigibilidade, faz-se necessário que o serviço seja singular, de notória especialização e que seja inviável a competição. No caso em apreço, essas características ficam mais evidentes, na medida em que naquele período, e com aquelas especificações, somente está no mercado o evento em apreço.

A empresa INTEGRAÇÃO ESCOLA DE NEGÓCIOS abre para o mercado o CURSO SOBRE DESENVOLVIMENTO DE ANALISTA DE TREINAMENTO, que vem ao encontro da necessidade de capacitar os empregados envolvidos no processo a fim de aprimorar conhecimentos e desenvolver novas habilidades e competências necessárias para gerar dados para planejamento, gestão e monitoramento de metas.

O curso é bastante abrangente para a capacitação dos profissionais da **área de treinamento** pois abrange os principais conceitos e premissas do processo de treinamento, considerando desde o **perfil do profissional de T&D** até as etapas de **planejamento, diagnóstico, implementação** de programas e avaliações de eficácia e resultados; bem como as principais **metodologias** e processos de **aprendizagem**.

O conteúdo do curso atende ao que a empresa precisa e os promotores têm a expertise necessária para o cumprimento das exigências que definem a Inexigibilidade.

Ressaltamos que encaminhamos apensadas propostas que comprovam que o valor está de acordo com o mercado, apenas em uma pesquisa foi registrado um preço abaixo em comparação ao da empresa que será contratada, no entanto, não apresenta conteúdo programático, nem metodologia que atenda às nossas necessidades. Segue também atestado de capacidade técnica. O referido treinamento será desenvolvido na modalidade on line ao vivo, no período de 28 de novembro a 2 de dezembro de 2022, com carga horária de 16 horas.

O valor da inscrição para o referido curso está na ordem de R\$ 2.052,00(dois mil e cinquenta e dois reais), totalizando R\$ 4.104,00 (quatro mil, cento e quatro reais)

Isso dito, consideramos o atendimento às prerrogativas expressas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, no seu Artigo 121, Inciso II, letra “f” que, por sua vez, foi formatado com base na Lei 13.303/16.



Meciana Muniz Pinheiro Silva

2.0.03.02/CDPE

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RZTJ-6ZLZ-PXYF-5VNY



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/11/2022 é(são) :



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Considerando os atos internos, vimos encaminhar justificativa técnica objetivando descrever, de forma clara, precisa e sucinta o que motivou a contratação do presente curso

1 – OBJETO:

Contratação de 02 (duas) inscrições para o curso de Desenvolvimento de Analista de Treinamento.

2 – JUSTIFICATIVA

A principal motivação para a participação de colaboradores da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas- CDPE no curso supracitado é a necessidade de aprimorar conhecimentos e desenvolver novas habilidades e competências necessárias para gerar dados para planejamento, gestão e monitoramento de metas. Esse conhecimento será estruturado na medida em que os profissionais envolvidos tenham acesso às informações da área.

Este curso é bastante abrangente para a capacitação dos profissionais da **área de treinamento** pois abrange os principais conceitos e premissas do processo de treinamento, considerando desde o **perfil do profissional de T&D** até as etapas de **planejamento, diagnóstico, implementação** de programas e avaliações de eficácia e resultados; bem como as principais **metodologias** e processos de **aprendizagem**.

Meciana Muniz Pinheiro Silva

2.0.03.02/CDPE





Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – Fax 3226-1003
- e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

DESO 15

Este documento foi assinado digitalmente por

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RJET-MBQX-OC7A-YHUV



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/11/2022 é(são) :

PROPOSTA
COMERCIAL CURSOS

**ABER
TOS**

2022

PROPOSTA COMERCIAL

Data da proposta : 20/10/2022

Validade da Proposta : 5 dias úteis.

DESENVOLVIMENTO DE ANALISTA DE TREINAMENTO

APRESENTAÇÃO

Este é um curso bastante abrangente para a capacitação dos profissionais da **área de treinamento** pois abrange os principais conceitos e premissas do processo de treinamento, considerando desde o **perfil do profissional de T&D** até as etapas de **planejamento, diagnóstico, implementação** de programas e avaliações de eficácia e resultados; bem como as principais **metodologias** e processos de **aprendizagem**.

CONSUL TORES

LUCIANO GUSMÃO
CYNTHIA LOPES

A QUEM SE DESTINA

Analistas de RH ou T&D que queiram se desenvolver e compreender o processo de treinamento e sua importância para o negócio.

OBJE TIVOS



OBJETIVOS

Você irá compreender a **importância da área de treinamento** dentro das estratégias da organização.

Desenvolver as competências necessárias para **sustentação ao processo de treinamento** nas organizações.

Refletir sobre o **papel do analista de treinamento** nos processos de capacitação.

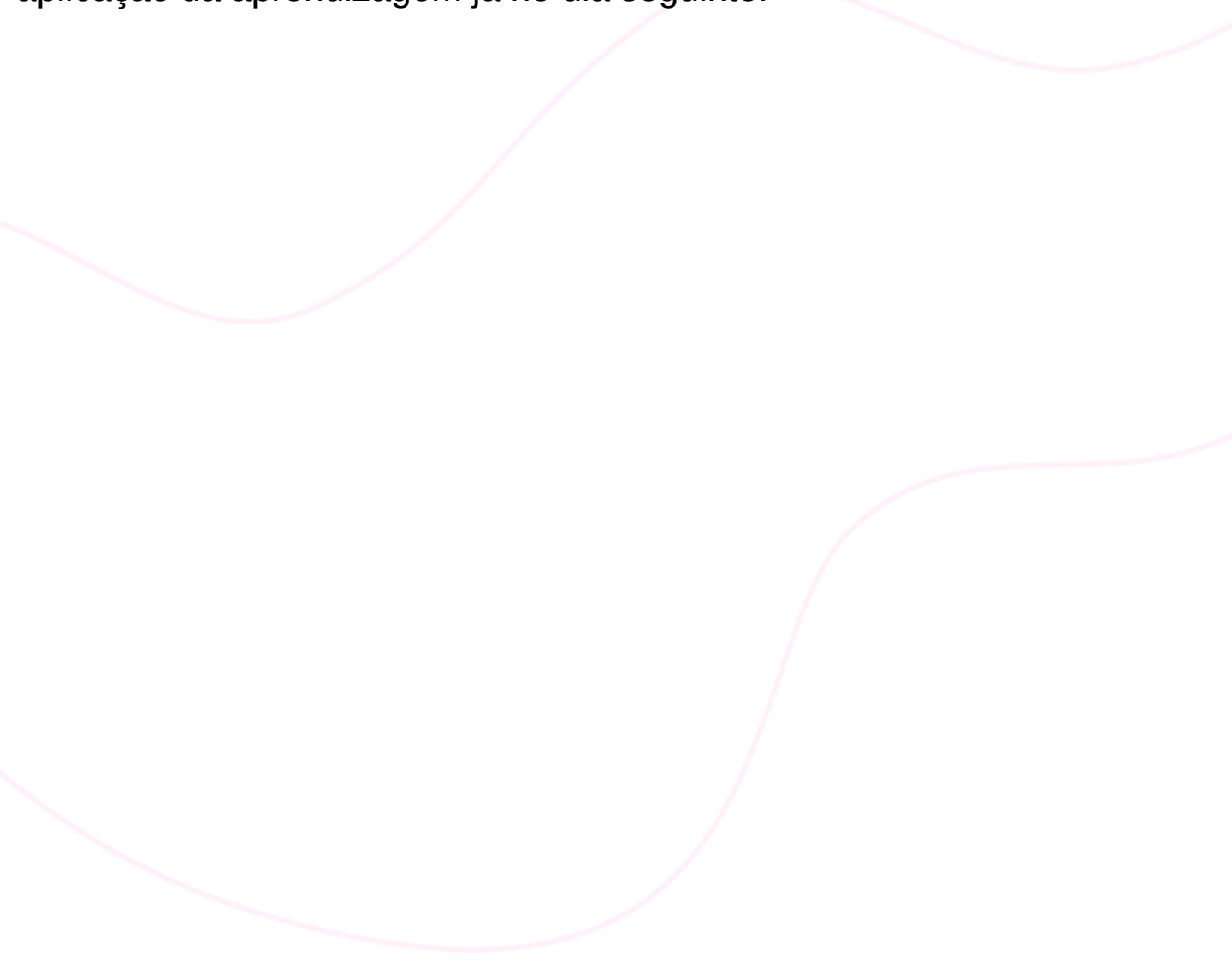
Conhecer metodologias de ensino e aprendizagem no **contexto de educação para adultos (andragogia)** e as etapas de um planejamento, diagnóstico, construção e avaliação de treinamentos.

Entender os **quatro níveis de avaliação** (reação, aprendizagem, comportamento e resultado).



METODOLOGIA

Valorizamos a experiência prática, analisando cases, e contando com modelos que estruturam a maneira de pensar e implementar, facilitando a aplicação da aprendizagem já no dia seguinte.





CON- TEÚDO

01 - A EVOLUÇÃO DO PAPEL DE T&D

Novas características empresarias/novo perfil do trabalhador.

O ciclo de mudança empresarial e pessoal.

Aprendizado corporativo.

Educação corporativa / foco no negócio: alinhamento à estratégia, solução de problemas, ambiente colaborativo e soluções coletivas.

Treinar, desenvolver, educar – uma nova perspectiva.

02 - O PAPEL DO ANALISTA DE T&D

Foco na gestão de pessoas – visão técnica para visão estratégica.

Fundamentos da gestão por competências – corporativas e humanas.

Competências do analista de T&D.

Papéis do analista: gestor de processos, consultor, técnico, social, facilitador e instrutor.

Os desafios do analista.

03 - PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM

Modelos educacionais (pedagógico e andragógico).

Conceitos de aprendizagem.

Condições para aprendizagem.

Princípios da educação de adultos.

Metodologia tradicional e solução mista: experiencial, formal, informal, baseada no trabalho, a distância, colaborativa, entre outras.

Ciclo de aprendizagem.

04 - PROCESSOS DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Conceito de processo – meios e fins.

Etapa – diagnóstico.

Etapa – planejamento.

Etapa – implementação.

Etapa – acompanhamento e avaliação.

05 - AVALIAÇÃO DE TREINAMENTO – METODOLOGIA DOS 4 NÍVEIS DE AVALIAÇÃO

Avaliação de reação.

Avaliação de aprendizagem.

Avaliação de aplicabilidade.

Avaliação de resultados.

INFORMAÇÕES GERAIS

MODALIDADE ONLINE AO VIVO

Data: 28/11 a 02/12

Carga Horária: 16 horas

28/11 - 9h a 13h

29/11 - 9h a 13h

Mentoria em grupo - 2 horas (Data disponível após fechamento da turma)

Autoestudo - 6 horas

INVESTIMENTO INDIVIDUAL:

R\$ 2.280,00

INVESTIMENTO PARA 2 COLABORADORES:

R\$ 2.052,00 cada

Total: R\$ 4.104,00

Inclui:

- Aulas ao vivo
- Acesso as aulas gravadas
- Suporte ao aluno
- Materiais para download
- Certificado



INFORMAÇÕES

GERAIS

Forma de pagamento:

- Pessoa física: cartão de crédito (Visa, Diners e Master) em até 6 parcelas sem juros.
- Empresa privada: boleto bancário em 1 parcela ou cartão de crédito corporativo (Visa, Diners e Master) em até 6 parcelas sem juros.
Pedido de Compra
- Empresa pública: empenho, boleto bancário em 1 parcela ou cartão de crédito corporativo (Visa, Diners e Master) em até 6 parcelas sem juros.
- Valor da inscrição para residentes no Brasil.



OBRI GADO_

 **INTEGRAÇÃO**
ESCOLA DE NEGÓCIOS

Rua Manuel Guedes, 504
Itaim Bibi - São Paulo, SP
www.integracao.com.br





Categorias



Pesquisar por qualquer coisa

Udemy Business

Ensine na Udemy

Negócios > Recursos humanos > Treinamento e desenvolvimento (L&D) corporativo

Analista de Treinamento e Desenvolvimento

Desenvolvimento profissional

4,5 ★★★★★ (49 classificações) 141 alunos

Criado por [Carmen Norberto](#)

🕒 Última atualização em 07/2022 🌐 Português 🗨️ Português [Automático]



Pré-visualizar este curso

R\$129,90



CURSOS E EVENTOS
CAPACITAÇÃO

CONTEÚDOS EXCLUSIVOS
CONSULTE PLAY

 **Portal do Aluno** ▾



Presencial

Ao Vivo

EAD

In Company

Webinários

Formação e Aperfeiçoamento em TD&E – Treinamento, Desenvolvimento & Educação

De acordo com os Decretos 9.991/2019 e 10.506/2020 e demais instrumentos normativos.



João Pessoa/PB - 21/11 a 23/11/2022 - 8h às 16h



R\$ 2.990,00

– Faça sua inscrição

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTO

DATA

20/10/22

AO DIRETOR DA ÁREA DE LOTAÇÃO DO(S) EMPREGADO(S)

SOLICITAMOS AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DO(S) EMPREGADO(S) NO TREINAMENTO DESCRITO ABAIXO**INFORMAÇÕES SOBRE O TREINAMENTO**

TÍTULO DO EVENTO (CURSO, SEMINÁRIO, PALESTRA, CONGRESSO ETC.)

CURSO SOBRE DESENVOLVIMENTO DE ANALISTA DE TREINAMENTO

ÓRGÃO PROMOTOR DO EVENTO

INTEGRAÇÃO- ESCOLA DE NEGÓCIOS

PÚBLICO ALVO

COLABORADORES DA CDPE

DATA

**28/11 A
02/12/22**

HORÁRIO

CARGA HORÁRIA

16H

ENDEREÇO DO PROMOTOR DO EVENTO(RUA Nº, BAIRRO E CIDADE)

ON LINE – AO VIVO

Nº DO TELEFONE

e-mail

LOCAL DE REALIZAÇÃO (ENDEREÇO, RUA, Nº, BAIRRO E CIDADE)

IMPORTÂNCIA DO TREINAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO REALIZADO PELA ÁREA SOLICITANTE

A PRINCIPAL MOTIVAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CURSO É A NECESSIDADE DE APRIMORAR CONHECIMENTOS E DESENVOLVER NOVAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA GERAR DADOS PARA PLANEJAMENTO, GESTÃO E MONITORAMENTO DE METAS. ESSE CONHECIMENTO SERÁ ESTRUTURADO NA MEDIDA EM QUE OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS TENHAM ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA ÁREA.

EMPREGADOS INDICADOS

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
38379	MECIANA MUNIZ PINHEIRO	CDPE
40124	LIGIA CARVALHO	CDPE

INFORMAÇÕES DA 2.0.03.02 / CDPE**COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO (R\$)**

TAXA DE INSCRIÇÃO	PASSAGEM AÉREA	DIÁRIAS		OUTROS	TOTAL
		Nº	VALOR		
2.052,00	—		—		4.104,00
2.052,00					4.104,00

OBSERVAÇÃO:

AUTORIZAÇÃO

DATA/CARIMBO/ASS. DO GESTOR

DATA / CARIMBO / ASS. DIRET. DA ÁREA

DATA / CARIMBO / ASS. D. PRESIDENTE

ENCAMINHAR À 2.0.03.02 / CDPE PARA AS PROVIDÊNCIAS

GGPE 028

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Anderson Silveira Pedreira

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: UCPG-CN5T-I7NJ-FHTJ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/11/2022 é(são) :

- Carlos Anderson Silveira Pedreira - 16/11/2022 07:52:33

LEVANTAMENTO DE CUSTOS

ÓRGÃO	EVENTO	Nº DE TREINANDOS	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE E PERÍODO	UNIDADE GERENCIAL	NOMES DOS PARTICIPANTES	VALOR DO INVESTIMENTO POR PESSOA
INTEGRAÇÃO- ESCOLA DE NEGÓCIOS	CURSO SOBRE DESENVOLVIMENTO DE ANALISTA DE TREINAMENTO	2	16 h	ON LINE – AO VIVO, REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 28 DE NOVEMBRO A 2 DE DEZEMBRO DE 2022	GGPE-CDPE	MECIANA MUNIZ PINHEIRO	INSCRIÇÃO= R\$ 2.052,00
						LIGIA CARVALHO	
							TOTAL: R\$ 4.104,00

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.493.782/0001-36

Razão Social: INTEGRAÇÃO ESCOLA DE NEGOCIOS LTDA

Endereço: R MANUEL GUEDES 504 AND TERREO / JARDIM EUROPA / SAO PAULO /
SP / 04536-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2022 a 01/12/2022

Certificação Número: 2022110201011765886477

Informação obtida em 03/11/2022 08:30:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTEGRACAO - ESCOLA DE NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.493.782/0001-36

Certidão nº: 37595739/2022

Expedição: 03/11/2022, às 09:06:34

Validade: 02/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTEGRACAO - ESCOLA DE NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.493.782/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INTEGRACAO - ESCOLA DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 03.493.782/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:02:09 do dia 30/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2023.

Código de controle da certidão: **C399.77E7.7385.C636**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0817064 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 03.493.782/

Contribuinte: INTEGRACAO ESCOLA DE NEGOCIOS LTDA

Liberação: 13/09/2022

Validade: 12/03/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.864.817-5- Inicio atv :01/01/2008 (R MANUEL GUEDES, 00504 - CEP: 04536-070)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:03:28 horas do dia 13/09/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: A91CC3D2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17534/2022- EDOC
INTERESSADO: GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS e CDPE
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

PARECER nº 454/2022

I. RELATÓRIO

1. Vieram os autos a esta assessoria jurídica referente a solicitação de contratação direta com a empresa **INTEGRAÇÃO - ESCOLA DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ com o nº 03.493.782/0001-36, referente ao oferecimento de treinamento no **"CURSO SOBRE DESENVOLVIMENTO DE ANALISTA DE TREINAMENTO"**, pela modalidade *on line* EAD, com carga horária de 16 horas, a ser realizado entre os dias 28/11 e 02/12/2022.

2. Acentuamos que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe, até a presente data. Deste modo, incumbe, a este setor, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

3. Em justificativa a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (CDPE), fls. 09, descreve que:

"A principal motivação para a participação de colaboradores da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas- CDPE no curso supracitado é a necessidade de aprimorar conhecimentos e desenvolver novas habilidades e competências necessárias para gerar dados para planejamento, gestão e monitoramento de metas. Esse conhecimento será estruturado na medida em que os profissionais envolvidos tenham acesso às informações da área. Este curso é bastante abrangente para a capacitação dos profissionais da área de treinamento pois abrange os principais conceitos e premissas do processo de treinamento, considerando desde o perfil do profissional de T&D até as etapas de planejamento, diagnóstico, implementação de programas e avaliações de eficácia e resultados; bem como as principais metodologias e processos de aprendizagem.[...]"

É o que se tem de importante a relatar.

II. FUNDAMENTO FÁTICO E JURÍDICO

4. Primeiramente, temos a considerar que, a exigência constitucional de realização de procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública não é absoluta, tanto que o próprio texto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece ressalvas para os casos especificados na lei. As possíveis exceções à regra são de 02 (dois) tipos: ou a licitação é impossível de ser realiza-

da, por inviabilidade de competição (a competição é a razão de ser da licitação), e estaremos frente a um caso de **Inexigibilidade de Licitação**, ou a licitação é possível de ser realizada, mas inconveniente ao interesse público, por prevalecerem outros valores tutelados pela ordem jurídica, por razões econômicas, temporais, de política governamental, ou até mesmo por ser inócua, e estaremos frente a um caso de **Dispensa de Licitação**.

5. Vejamos o texto legal:

“Art. 37 – A administração pública, direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. (grifos nossos).

6. Como se vê, a realização de um procedimento licitatório decorre essencialmente do princípio da indisponibilidade dos bens e interesse públicos. É por essa razão que a lei definiu critério objetivo, quando admite a contratação sem licitação, critérios estes que constituem em indicativos dos casos de dispensa e inexigibilidade que podem e devem ser utilizados. Estes limites traçados pelo legislador para a adoção dos procedimentos da dispensa e inexigibilidade decorrem da necessidade de preservar-lhe a legalidade e a licitude.

7. Toda contratação pela Administração, quer na forma direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, quer nos casos em que esta decorra de prévio procedimento licitatório, faz-se necessário o cumprimento do procedimento denominado *fase interna da licitação*.

8. Por outro lado, há controvérsias com relação a contratação de cursos pela Administração Pública considerando a possibilidade de dois tipos de cursos: **abertos e fechados**. Considerando a formatação do curso objeto desta contratação, trata-se de um, **curso aberto**, necessário a capacitação dos empregados lotados na **GGPE e CDPE**.

9. A contratação, em situações como esta, encontra-se prevista no art.121 do RILC c/c art.30 da lei 13.303/2016.

Art. 121 - A contratação direta pela DESO será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

II – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

10. O inciso II do artigo supra, contempla a hipótese de inviabilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos (exceto serviço de publicidade), com profissionais ou empresas de notória especialização. Não fazendo mais a referência a singularidade que previa a 8.666/93, apesar de que o serviço técnico estar revestido de essencialidade, ou seja, deve ser relevante e necessário para satisfazer o interesse do órgão contratante.

11. A contratação mediante o art. 121, II, exige a comprovação de dois requisitos, quais sejam: **prestação de serviço técnico, e realizado por profissionais de notória especialização.**

12. No que tange aos cursos de capacitação e aperfeiçoamento de servidores, a doutrina e as decisões do Tribunal de Contas entendem que pode se configurar a situação de inexigibilidade, desde que se pretenda a prestação de serviço profissional especializado, aqui o "**CURSO SOBRE DESENVOLVIMENTO DE ANALISTA DE TREINAMENTO**", ofertado pela empresa **INTEGRAÇÃO - ESCOLA DE NEGÓCIOS LTDA**, cuja expertise e notoriedade são reconhecidas e respeitadas pela capacitação de pessoal na área específica, sendo assim considerada como notoriamente especializada e idônea.

13. Outro requisito para esses cursos é que haja uma adaptação do conteúdo a ser transmitido à rotina desempenhada por servidores de determinada repartição, o que na presente situação, se configura verdadeiramente na rotina desta entidade, regida pela lei 13.303/2016, concessionária de saneamento e prestação de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário com a necessidade de profissionais capacitados para realizar tarefas envolvidas com o planejamento da prestadora de serviços públicos, delegatária legal do Estado.

14. A caracterização da "notória especialização" oferece menos dificuldades ao intérprete e aplicador da lei do que a caracterização da "natureza singular do serviço", uma vez que sua definição se encontra expressamente prevista no artigo 121, § 1º, do RILC:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

15. Abaixo, exemplos de acórdãos do TCU:

Acórdão 654/2004 – 2º Câmara:

"4. Ademais, assiste razão aos gestores quanto à regularidade da contratação de treinamento mediante inexigibilidade de licitação, uma vez que este Tribunal já decidiu, em sessão plenária de 15/7/1998, 'considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar

cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993' (Decisão nº 439/1998 - Plenário - TCU). "(destacou-se)

Acórdão 412/2008 – Plenário:

"O gestor, cujas alegações de defesa ora se analisa, adotou o entendimento referido no primeiro caso ao entender que a singularidade está ligada ao fato de a oportunidade da contratação do curso/treinamento levar em conta data e local em que os referidos cursos/treinamentos foram realizados, ao mesmo tempo em que essas características são compatibilizadas com as necessidades de qualificação e com a disponibilidade orçamentária do órgão (fl. 1.277 do Vol. 6 do Anexo XII). Portanto, considerando que o gestor agiu de acordo com entendimento do Tribunal (Decisão n. 439/1998 - Plenário) e com o posicionamento de renomado doutrinador (Marçal Justen Filho), entende-se que a sua defesa deva ser acatada."

16. Por sua vez, a Orientação Normativa nº 18, da AGU, consolidou a possibilidade, em tese, de se contratar inscrição em cursos abertos por meio de inexigibilidade, quanto também em interpretação sistêmica não veda a contratação direta para cursos fechados. Confirma-se:

"Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

17. Assim, se interpretada estritamente, a referida Orientação Normativa poderia conduzir ao seguinte raciocínio: a contratação direta fundada no art. 121, II do RILC para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal em curso fechado jamais poderia ser realizada com pessoa jurídica. No entanto, o art. 30 da lei 13.303/2016, não fez nenhuma distinção entre contratar pessoas físicas ou jurídicas.

18. Por conseguinte, o curso fechado para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal deve se notabilizar pela **"marca pessoal (ou coletiva), expressada em características científicas, técnicas ou artísticas importantes"**, ou seja, se resulta de **"um componente criativo de seu autor, envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística, ou a argúcia de quem o executa, atributos, estes, que são precisamente os que a Administração reputa convenientes e necessita para satisfação do interesse público em causa"**, há de se reconhecer a singularidade que, aliada à notória especialização da pessoa física ou jurídica dará azo à contratação direta fundada na inviabilidade de licitação.

19. Por outras palavras, se o treinamento a ser contratado puder ser prestado de maneira tal que não haja a possibilidade de indicação de um processo objetivo de seleção pautado na comparabilidade de serviços, outra opção não há senão se reconhecer a inexigibilidade.

20. Do mesmo modo, faz-se necessário cumprir com o requisito da *notória especialização*, o que significa dizer que aquela empresa ou aquele profissional contratado pela Administração Pública deve possuir maior habilitação do que o padrão existente no mercado, habilitação esta que deve ser reconhecida pela sociedade.
21. Assim, a notória especialização da contratada deve ser analisada pela Administração tendo como parâmetro a avaliação da empresa e do serviço prestado.
22. Com o fito de comprovar a notória especialidade, restou demonstrado inclusive que a proponente já ministrou cursos para outras entidades com sucesso e qualidade, conforme é possível comprovar através dos atestados de capacidade técnica ora anexados.
23. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, como no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher de forma impessoal entre diferentes pessoas jurídicas, professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática de cada uma delas.
24. Conforme JUSTIFICATIVA da Gestora de Gestão de Pessoas anexa ao presente processo, o curso é aberto e o valor da proposta está compatível com o preço de mercado, custando o evento o valor individual de **R\$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais)** por colaborador e valor global de **R\$ 4.0414,00 (quatro mil e quatorze reais)** para um total 2 colaboradores (lista anexa), com uma carga horária de 16 (dezesesseis) horas, a ser realizado entre os dias 28/11 e 02/12/2022 de forma *on-line*.

LEVANTAMENTO DE CUSTOS							
ÓRGÃO	EVENTO	Nº DE TREINANDOS	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE E PERÍODO	UNIDADE GERENCIAL	NOMES DOS PARTICIPANTES	VALOR DO INVESTIMENTO POR PESSOA
INTEGRAÇÃO- ESCOLA DE NEGÓCIOS	CURSO SOBRE DESENVOLVIMENTO DE ANALISTA DE TREINAMENTO	2	16 h	ON LINE – AO VIVO, REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 28 DE NOVEMBRO A 2 DE DEZEMBRO DE 2022	GGPE-CDPE	MECIANA MUNIZ PINHEIRO	INSCRIÇÃO= R\$ 2.052,00
						LIGIA CARVALHO	
							TOTAL: R\$ 4.104,00

25. Atendendo determinação insculpida no **§ 3º do art. 195** da Constituição Federal, a empresa comprovou estar regular com a seguridade social, apresentando a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**) e CRF (**FGTS**) no prazo de validade, como também, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011. E ainda, em cumprimento à Resolução nº 208/01 do T.C.E/SE apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipal (**ISS**).

26. De sorte, entenda-se que a manifestação será de natureza opinativa e, portanto, não vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada da consultoria jurídica, ou seja, o presente opinativo tem natureza obrigatória, porém não vinculante.

III. CONCLUSÃO

27. Diante do exposto, opinamos pela possibilidade jurídica da contratação através da **Inexigibilidade de Licitação nº 049/2022**, com fulcro no **art.121, inciso II do RILC, alínea "f", c/c com Art. 30, alínea "f"**, da Lei nº 13.303/2016, da contratação da empresa **INTEGRAÇÃO - ESCOLA DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ com o nº 03.493.782/0001-36, por encontrar amparo na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que escapam da análise desta Assessoria.

28. Esta Companhia fará uso da prerrogativa estatuída no Art. 130, inciso II combinado com o § 1º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC), ou seja, substituirá o Contrato pela **Ordem de Serviço**, por se tratar de inexigibilidade com valor abaixo do determinado no art. 120, inciso I do RILC.

29. Como condição para sua eficácia, a Inexigibilidade deverá ser ratificada pelo Presidente da Companhia, após o que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e no site eletrônico.

Salvo melhor juízo, essa é a orientação de caráter opinativo elaborada de acordo com os subsídios fornecidos.

Aracaju/SE, 17 de novembro de 2022.


VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA
ADVOGADO/DESO – OAB/SE 4.876
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
1.0.08.00/ASLC

VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:013994655
11
Assinado de forma
digital por VINICIUS
ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511

APROVO o Parecer Jurídico nº 454/2022. P/ André Luís Pereira Oliveira. Assessor Jurídico de Licitações e Contratos da DESO.

RATIFICO o Parecer Jurídico nº 454/2022 e HOMOLOGO o Processo Administrativo E-Doc nº 17534/2022. Carlos Fernandes de Melo Neto. Diretor-Presidente da DESO.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: YPH9-EBI6-YBU5-ZCLJ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/11/2022 é(são) :

- Carlos Anderson Silveira Pedreira - 18/11/2022 10:49:56

terça-feira, 22 de Novembro de 2022 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.036

4

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Codise


AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2022

A Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe - CODISE, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público que, no dia 07 de dezembro de 2022 às 09:00 (**horário de Brasília**) horas, através do site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2022, processo tombado sob nº 322/2022, do tipo menor preço por grupo/ lote, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, com fornecimento de peças, materiais e componentes de aparelhos de ar condicionado da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe- CODISE, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas nos ANEXOS deste Edital. A licitação obedecerá a Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual nº 26.533 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei complementar 147/2014, Lei Estadual 6.206 de 24 de setembro de 2009, alterada pela Lei Estadual 7.996 de 23 de abril de 2015, bem como a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODISE, aprovado pelo Conselho de Administração da CODISE em 27/01/2019 e publicado em 13.08.2018, com vigência 13.08.2018 e ao Decreto Estadual nº 25.728 de 25/11/2008. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados nos endereços <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.codise.se.gov.br> ou na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos da CODISE - Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe, que funciona na Avenida Empresário José Carlos Silva, nº 4444, DIA, Aracaju, Estado de Sergipe no horário das 08:00 h às 13:00h. **Parcer Jurídico** nº 5353/2022.

Aracaju/SE, 21 de novembro de 2022.

Andréa Freire Resende
Pregoeira


EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 06/2022

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE- CODISE
CONTRATADA: TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ nº: 13.364.910/0001-03
OBJETO: ADITIVO O Contrato nº 06/2022, acrescendo o valor R\$ 238.595,40 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), o que corresponde a 43,51% do valor total da contratação inicial, com base no art. 81, §1º da Lei nº. 13.303/2016 e no art. 113, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODISE.
FONTE DE RECURSO: 0293
PARCER JURÍDICO: nº. 6863/2022

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Cohidro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1396/2022- 1)CONTRATANTE: COMPANHIA DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE -COHIDRO. 2)CONTRATADA: DA ATA LOTE 1: MARIA HELENA GRACIANO NECHI EIRELLI. CNPJ:34.860.875/0001-85 3)OBJETO: Aquisição de insumos diversos para perfuração de poços de acordo com as especificações do Edital de Pregão nº 29/2022 e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses. 4)Base Legal: Lei nº 13.303/2016 5)Valor Total do Lote: R\$ 154.133,81 (cento e cinquenta e quatro mil cento e trinta e três reais e oitenta e um centavos) 6)Data de assinatura: 11 de novembro de 2022

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

Deso

Contrato 169/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: RCB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS & INDÚSTRIA - EIRELI//Objeto: fornecimento, sob demanda de alimentação (tipo coffee break) destinados à realização de eventos e cursos// R\$ 42.890,00/12 meses/Recursos próprios
2º Aditivo Contrato 178/2019//Base legal: Art. 81, inciso II c/c §1º da 13.303/2016//Contratada: VLS - VIAÇÃO LITORAL SUL LTDA//Objeto: Alterar preço, cláusula II do contrato, percentual acréscimo 16,33%.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2022
Contratada: INTEGRAÇÃO - ESCOLA DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 03.493.782/0001-36 **Objeto:** Contratação de inscrições no curso sobre desenvolvimento de analista de treinamento, promovido pela empresa INTEGRAÇÃO - ESCOLA DE NEGÓCIOS, on line - ao vivo, realizar-se-á no período de 28 de novembro a 2 de dezembro de 2022. **Valor R\$ 4.104,00. Base Legal:** com fulcro no Art. 121, inciso II do RILC alínea "f", c/c com Art. 30, alínea "f" da Lei 13.303/2016 " **Parcer 454/2022** :Hercilio da Silva Ramos Junior. Presidente da CPL/DESO.

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna público que realizará às 09:30 horas do dia 14 de dezembro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência, devido a situação pandêmica acarretada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, a LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 035/2022 - DESO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO RESERVATÓRIO ELEVADO EM CONCRETO ARMADO, COM CAPACIDADE DE 150 M3, LOCALIZADO NO POVOADO TABOACA, MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE. O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório, poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. **FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DA DESO. Esta LICITAÇÃO PÚBLICA obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Hercilio da Silva Ramos Junior, Presidente da CPL.**

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna público que realizará às 09:30 horas do dia 27 de janeiro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência, devido a situação pandêmica acarretada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, a LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 036/2022 - DESO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE CONCEPÇÃO E DO PROJETO BÁSICO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE. O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório, poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. **FONTE DE RECURSOS: BANCO DO NORDESTE - PROGRAMA DE INVESTIMENTOS. Esta LICITAÇÃO PÚBLICA obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Hercilio da Silva Ramos Junior, Presidente da CPL.**

Detran

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 99 - DETRAN/SE

O Estado de Sergipe, por intermédio da Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 9.503/1997 e subsequentes alterações, também amparado na Lei 8.666/1993 e pela Resolução 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito, por meio da Comissão de Leilão, torna público que, depois de procedidas todas as notificações oficiais e decorrido os prazos legais, realizará licitação, na modalidade LEILÃO ON LINE (via internet), para a venda de veículos apreendidos e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e formas de legislação pertinente, referente aos lotes constantes no Anexo Único conforme as regras e especificações elencadas abaixo:

1. LOCAL E HORÁRIO

1.1. O leilão será realizado no dia 07 de dezembro de 2022, a partir das 09h, em modalidade exclusivamente online, através do site eletrônico www.barradasequiroz.com.br, conduzido

pelo leiloeiro Valério César de Azevedo Déda, devidamente cadastrado na JUCESE/SE sob o nº 07/2008, nos termos da legislação vigente e da cláusula 8.1 do Contrato de Concessão nº 006/2017 (Concorrência nº 001/2016 - Processo nº 022.201-06979/2015-1).

1.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local (Sergipe), e desta forma serão registradas.

2. DA VISITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

2.1. A simples participação no leilão, bem como a aquisição de algum lote implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estipuladas no presente Edital e no estado de conservação dos veículos recuperáveis e/ou sucatas que compõem os lotes ofertados.

2.2. Os veículos poderão ser visitados no Pátio da empresa Barradas e Queiroz no período entre os dias úteis de 02 a 06 de dezembro de 2022, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas. A quantidade de pessoas no pátio deverá ser limitada, no intuito de preservar os visitantes tendo em vista a pandemia do COVID-19. Além da visitação, os interessados poderão visualizar as fotos e descrições de cada lote pelo site: www.barradasequiroz.com.br, a partir do dia 24 de novembro deste ano, no entanto as fotos divulgadas no site da empresa são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

2.3. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças.

2.4. Poderá participar do leilão qualquer pessoa, física ou jurídica, exceto servidores do DETRAN/SE, funcionários da empresa Barradas & Queiroz e incapazes na forma lei.

2.5 - Para a participação no leilão dos lotes recuperáveis os interessados deverão fazer o cadastro via site em até 24 horas antes da data de realização do leilão, devendo enviar os documentos a seguir transcritos: se pessoa física: Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência, se pessoa jurídica: CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal ou dos sócios.

2.6 - Poderão participar do leilão de veículo considerado SUCATA ou SUCATA MI, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e/ou comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastradas na comissão de leilão de veículos do DETRAN-SE;

2.7 - Para a participação no leilão referente aos lotes vendidos como Sucata ou Sucata MI, os interessados deverão fazer o cadastro via site, em até 24 horas antes da data de realização do leilão e enviar os seguintes documentos: Cartão CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal ou dos sócios, Certidão de Antecedentes Criminais em nome dos sócios proprietários da empresa, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

3. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

3.1. Os veículos serão leiloados no estado e condições em que se encontra, onde é assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos termos indicados na Cláusula Segunda, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.2. O veículo considerado "RECUPERÁVEL" poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, nos padrões exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

3.3. O DETRAN/SE não se responsabiliza pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas e das peças dos veículos leiloados, os quais somente devem ser recolocados em circulação após se efetuar revisão técnica pelo arrematante ou pessoa de sua confiança, para eventual substituição de peças deterioradas, pelo uso ou desgaste natural.

3.4. Os veículos considerados como "SUCATA" e SUCATA MI, correspondem aos veículos não recuperáveis, que não poderão ser licenciados e nem recolocados em circulação, destinando-se unicamente ao reaproveitamento de peças e partes metálicas, com ressalva para os lotes da condição de SUCATA MI, onde o motor e a sua respectiva numeração não poderá ser utilizado sob nenhuma hipótese, conforme relação de lotes detalhada no Anexo Único do Edital Definitivo.

3.5. Após a arrematação caberá ao DETRAN/SE, através de empresa especializada o recolhimento das placas e a criação e inserção de marca distintiva ao longo do bloco do motor de forma que identifique sua procedência nos casos de vitória no caso dos lotes vendidos na condição de SUCATA e SUCATA MI.

4 - DA ARREMATACÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIA.

4.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial e por se tratar de um Leilão na modalidade exclusivamente "ONLINE", o arrematante pagará o valor integral do total do lance através de Boleto Bancário, sendo que, sobre o valor da arrematação incidirão, o percentual de 6% (seis por cento) referente a comissão do Leiloeiro Oficial, além da taxa de administração de 4% (quatro por cento) totalizando 10% (dez por cento), que deverá ser pago em até 02 dias úteis após a realização do leilão.

4.2. Para a compra de lotes na condição de "RECUPERÁVEL", além dos valores constantes no item 4.1, também caberá ao arrematante o pagamento das seguintes taxas: Transferência de Propriedade, Taxa de vitória.